

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO TENENTE CORONEL JOAQUIM CAETANO CORRÊA)

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025
(Processo Administrativo Nº 64121.001432/2025-19)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais hidráulico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Barra de cano branco, com bolsa, 40 mm. Para esgoto, 06 m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	265266	Unidade tubo 6,00 m	50	R\$ 45,52	R\$ 2.276,00
2	Barra de cano branco, com bolsa, 50 mm. Para esgoto, 06 m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou	265193	Unidade tubo 6,00 m	50	R\$ 44,95	R\$ 2.247,50

3	Barra de cano branco, com bolsa, 75 mm, p/ esgoto, 06 m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	240534	Unidade tubo 6,00 m	50	R\$ 47,80	R\$ 2.390,00
4	Barra de cano branco, com bolsa, 100 mm, p/ esgoto, 06m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	233164	Unidade tubo 6,00 m	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
5	Barra de cano branco, com bolsa, 150 mm, p/ esgoto, 06m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	271684	Unidade tubo 6,00 m	25	R\$ 181,65	R\$ 4.541,25
6	Barra de cano branco, com bolsa, 200 mm, p/ esgoto, 06m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	238151	Unidade tubo 6,00 m	25	R\$ 339,89	R\$ 8.497,25
7	Barra de cano marrom, com bolsa, 20 mm, p/ água fria, 06 m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	396867	Unidade tubo 6,00 m	75	R\$ 29,37	R\$ 2.202,75
8	Barra de cano marrom, com bolsa, 25 mm, p/ água fria, 06 m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	396865	Unidade tubo 6,00 m	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00

9	Barra de cano marrom, com bolsa, 32 mm, p/ água fria, 06 m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	333574	Unidade tubo 6,00 m	75	R\$ 44,94	R\$ 3.370,50
10	Barra de cano marrom, com bolsa, 40 mm, p/ água fria, 06 m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	333572	Unidade tubo 6,00 m	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
11	Barra de cano marrom, com bolsa, 50 mm, p/ água fria, 06 m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	333573	Unidade tubo 6,00 m	50	R\$ 81,16	R\$ 4.058,00
12	Barra de cano marrom, com bolsa, 60 mm, p/ água fria, 06 m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	333575	Unidade tubo 6,00 m	30	R\$ 149,59	R\$ 4.487,70
13	Barra de cano marrom, com bolsa, 75 mm, p/ água fria, 06 m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	302156	Unidade tubo 6,00 m	30	R\$ 168,30	R\$ 5.049,00
14	Caixa d'água de fibra, (polietileno de média densidade), c/ tampa, capacidade de 1000 litros. Padrão de referência tigre, fortleve, similar ou superior.	338056	Unidade	15	R\$ 413,92	R\$ 6.208,80

15	Caixa d'água de fibra, (polietileno de média densidade), c/ tampa, capacidade de 2000 litros. Padrão de referência tigre, fortleve, similar ou superior	441754	Unidade	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
16	Caixa sifonada p/ ralo 100 mm, com dimensões (100 x 100 x 50) mm, c/saída p/ 02 pol. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	462301	Unidade	50	R\$ 18,74	R\$ 937,00
17	Caixa sifonada p/ ralo 150 mm, com dimensões (150 x 150 x 50) mm, c/saída p/ 02 pol. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	480701	Unidade	50	R\$ 38,99	R\$ 1.949,50
18	Conexão hidráulica para água fria, te soldável, marrom, 20 mm. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	374822	Unidade	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
19	Conexão hidráulica para água fria, te soldável, marrom, 25 mm. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	271558	Unidade	50	R\$ 3,66	R\$ 183,00
20	Conexão hidráulica para água fria, te soldável, marrom, 32 mm. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	351416	Unidade	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00

21	Conexão hidráulica para água fria, te soldável, marrom, bipolar 40x40 mm. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	253289	Unidade	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
22	Conexão hidráulica para água fria, te soldável, marrom, 50 mm. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	271399	Unidade	50	R\$ 11,45	R\$ 572,50
23	Conexão hidráulica para água fria, te soldável, marrom, 60 mm. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	390469	Unidade	50	R\$ 30,92	R\$ 1.546,00
24	Conexão hidráulica para água fria, te soldável, marrom, 75 mm. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	263722	Unidade	50	R\$ 61,94	R\$ 3.097,00
25	Conexão hidráulica. Te soldável p/ esgoto 40 mm. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	441806	Unidade	40	R\$ 6,70	R\$ 268,00
26	Conexão hidráulica. Te soldável p/ esgoto 50 mm. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	399026	Unidade	40	R\$ 8,42	R\$ 336,80
27	Conexão hidráulica. Te soldável p/ esgoto 100 mm. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	441805	Unidade	40	R\$ 12,64	R\$ 505,60

28	Conexão hidráulica. Te soldável p/ esgoto 150 mm. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	457659	Unidade	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
29	Conexão hidráulica para água fria, te soldável, marrom, 32 mm x 25mm. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	260122	Unidade	50	R\$ 6,77	R\$ 338,50
30	Conexão hidráulica para água fria, te soldável, marrom, 40 mm x 25mm. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	351408	Unidade	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
31	Conexão hidráulica para água fria, te soldável, marrom, 50 mm x 25mm. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	351404	Unidade	50	R\$ 13,32	R\$ 666,00
32	Conexão hidráulica para água fria, te soldável, marrom, 50 mm x 32mm. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	351405	Unidade	30	R\$ 11,20	R\$ 336,00
33	Conexão hidráulica para água fria, te 1r latão, 20mm x 1/2. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	266141	Unidade	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00

34	Conexão hidráulica para água fria, te lr latão, 25mm x 1/2. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	265274	Unidade	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
35	Conexão hidráulica para água fria, te lr latão, 25mm x 3/4. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	384117	Unidade	30	R\$ 6,47	R\$ 194,10
36	Conexão hidráulica para água fria, te lr latão, marrom, 32mm x 3/4. Padrão de referência: Tigre, amanco, similar ou superior.	369392	Unidade	30	R\$ 13,19	R\$ 395,70
37	Conexão hidráulica para água fria. Joelho 20 mm, 90° água fria. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	462376	Unidade	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
38	Conexão hidráulica para água fria. Joelho 25 mm, 90° água fria. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	231222	Unidade	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
39	Conexão hidráulica para água fria. Joelho 32 mm, 90° água fria. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	231224	Unidade	30	R\$ 5,57	R\$ 167,10
40	Conexão hidráulica para água fria. Joelho 40 mm, 90° água fria. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	240419	Unidade	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00

41	Conexão hidráulica para água fria. Joelho 50 mm, 90° água fria. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	240420	Unidade	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
42	Conexão hidráulica para água fria. Joelho 60 mm, 90° água fria. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	242983	Unidade	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00
43	Conexão hidráulica para água fria. Joelho 75 mm, 90° água fria. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	469296	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
44	Conexão para esgoto. Joelho soldável, 40 mm, 90°. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior	233982	Unidade	50	R\$ 5,13	R\$ 256,50
45	Conexão para esgoto. Joelho soldável, 50 mm 90°. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	236706	Unidade	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
46	Conexão para esgoto. Joelho soldável, branco, 100 mm 90°. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	351452	Unidade	50	R\$ 8,29	R\$ 414,50
47	Conexão para esgoto. Joelho soldável, branco, 150 mm 90°. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	351458	Unidade	30	R\$ 74,40	R\$ 2.232,00

48	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo joelho de redução 90 , tipo fixação soldável, características adicionais com bucha de latão, cor azul, bitola ii 20 mm x 1/2 pol	374190	Unidade	30	R\$ 6,04	R\$ 181,20
49	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo joelho de redução 90 , tipo fixação soldável, características adicionais com bucha de latão, cor azul, bitola ii 25 mm x 1/2 pol	452721	Unidade	30	R\$ 6,96	R\$ 208,80
50	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo joelho de redução 90 , tipo fixação soldável, características adicionais com bucha de latão, cor azul, bitola ii 25 mm x 3/4 pol	240430	Unidade	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
51	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20 mm	462556	Unidade	30	R\$ 4,34	R\$ 130,20
52	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm	407295	Unidade	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50

53	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32 mm	462560	Unidade	30	R\$ 5,25	R\$ 157,50
54	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 40 mm	253375	Unidade	30	R\$ 16,79	R\$ 503,70
55	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50 mm	247695	Unidade	50	R\$ 7,38	R\$ 369,00
56	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo encaixe, aplicação instalações prediais água fria, bitola 60 mm	245144	Unidade	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
57	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 75 mm	245143	Unidade	30	R\$ 27,02	R\$ 810,60
58	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação para esgoto, bitola 40 mm	293931	Unidade	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00

59	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação para esgoto, bitola 50 mm	270389	Unidade	50	R\$ 4,02	R\$ 201,00
60	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação para esgoto, bitola 100 mm	353504	Unidade	30	R\$ 7,85	R\$ 235,50
61	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação para esgoto, bitola 150 mm	390467	Unidade	30	R\$ 35,45	R\$ 1.063,50
62	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva de redução, aplicação para água fria bitola 25 mm x 20mm	260075	Unidade	30	R\$ 2,66	R\$ 79,80
63	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva de redução, aplicação para água fria bitola 32 mm x 25mm	231225	Unidade	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70
64	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva de redução, aplicação para água fria bitola 40 mm x 32mm	296240	Unidade	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80

65	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva de redução, aplicação para água fria bitola 40 mm x 32mm	296240	Unidade	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80
66	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva de redução, aplicação para água fria bitola 50 mm x 25mm	296242	Unidade	50	R\$ 6,17	R\$ 308,50
67	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva de redução, aplicação para água fria bitola 50 mm x 32mm	404515	Unidade	30	R\$ 9,16	R\$ 274,80
68	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, luva tipo lr latão, aplicação para água fria bitola 20 mm x 1/2	377771	Unidade	30	R\$ 6,04	R\$ 181,20
69	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, luva tipo lr latão, aplicação para água fria bitola 25 mm x 1/2	265066	Unidade	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
70	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, luva tipo lr latão, aplicação para água fria bitola 25 mm x 3/4	260148	Unidade	30	R\$ 5,61	R\$ 168,30

71	Conexão hidráulica para água fria. Cap soldável 20 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	375085	Unidade	30	R\$ 1,28	R\$ 38,40
72	Conexão hidráulica para água fria. Cap soldável 25 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	351445	Unidade	30	R\$ 1,49	R\$ 44,70
73	Conexão hidráulica para água fria. Cap soldável 32 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior	351446	Unidade	30	R\$ 2,17	R\$ 65,10
74	Conexão hidráulica para água fria. Cap soldável 40 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	260871	Unidade	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
75	Conexão hidráulica para água fria. Cap soldável 50 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior	253382	Unidade	30	R\$ 5,08	R\$ 152,40
76	Conexão hidráulica para esgoto. Cap soldável 100 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	380960	Unidade	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
77	Conexão hidráulica para esgoto. Cap soldável 150 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	252545	Unidade	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00

78	Conexão hidráulica\, material:Pvc - cloreto de polivinila\, tipo:Nípel\, tipo fixação:Roscável\, aplicação:Instalações prediais água fria\,	269432	Unidade	50	R\$ 0,91	R\$ 45,50
79	Conexão hidráulica\, material:Pvc - cloreto de polivinila\, tipo:Nípel\, tipo fixação:Roscável\, bitola lado roscável:3/4 pol\, bitola lado soldável:Não aplicável mm\,	228857	Unidade	30	R\$ 0,78	R\$ 23,40
80	União soldável pvc marrom 20 mm – tigre, padrão similar ou superior.	362929	Unidade	20	R\$ 5,05	R\$ 101,00
81	União soldável pvc marrom 25 mm – tigre, padrão similar ou superior.	396870	Unidade	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
82	União soldável pvc marrom 32 mm – tigre, padrão similar ou superior.	462560	Unidade	20	R\$ 7,76	R\$ 155,20
83	União soldável pvc marrom 40 mm – tigre, padrão similar ou superior	300191	Unidade	20	R\$ 15,44	R\$ 308,80
84	União soldável pvc marrom 50 mm – tigre, padrão similar ou superior.	351295	Unidade	20	R\$ 23,01	R\$ 460,20

85	Conexão hidráulica para água fria. Flange plástica 25mm. Padrão de referência: Tigre, similar ou superior.	380962	Unidade	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
86	Conexão hidráulica para água fria. Flange plástica 32mm. Padrão de referência: Tigre, similar ou superior.	373954	Unidade	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
87	Conexão hidráulica para água fria. Flange plástica 40mm. Padrão de referência: Tigre, similar ou superior.	373918	Unidade	30	R\$ 11,49	R\$ 344,70
88	Conexão hidráulica para água fria. Flange plástica 50mm. Padrão de referência: Tigre, similar ou superior	373919	Unidade	30	R\$ 18,10	R\$ 543,00
89	Conexão hidráulica para água fria. Flange plástica 60mm. Padrão de referência: Tigre, similar ou superior.	373922	Unidade	30	R\$ 27,52	R\$ 825,60
90	Registro esfera\, material:Pvc rígido\, tipo:Vs\, bitola:20 mm\, aplicação:Instalação hidráulica\, tipo fixação:Soldável	298069	Unidade	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
91	Registro esfera\, material:Pvc\, tipo:Manual\, bitola:25 mm\, aplicação: Instalação hidráulica\, tipo fixação:Soldável	240635	Unidade	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50

92	Registro esfera\, material:Ppr\, tipo:Manual\, bitola:32\, tipo fixação:Soldável	440850	Unidade	50	R\$ 17,49	R\$ 874,50
93	Registro esfera\, material:Pvc\, tipo:Manual\, bitola:40 mm\, aplicação: Instalação hidráulica\, tipo fixação:Soldável	257680	Unidade	50	R\$ 23,98	R\$ 1.199,00
94	Registro esfera\, material:Pvc\, tipo:Manual\, bitola:50 mm\, aplicação: Instalação hidráulica\, tipo fixação:Soldável	257681	Unidade	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
95	Registro esfera\, material:Pvc\, tipo:Manual\, bitola:60 mm\, aplicação: Instalação hidráulica\, tipo fixação:Soldável	257683	Unidade	50	R\$ 49,19	R\$ 2.459,50
96	Conexão hidráulica\, material: Pvc - cloreto de polivinila\, tipo: Adaptador curto\, tipo fixação: Soldável e roscável\, aplicação: Registro\, bitola ii:20	373933	Unidade	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40
97	Conexão hidráulica\, material:Pvc - cloreto de polivinila\, tipo: Adaptador curto\, tipo fixação:Soldável e roscável\, aplicação:Registro\, bitola ii:25 mm x 3/4 pol	373932	Unidade	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00

98	Conexão hidráulica\, material:Pvc rígido\, tipo:Adaptador\, bitola lado roscável:1 1/4 pol\, bitola lado soldável:40 mm\, características adicionais: Curto com bolsa\, aplicação: Rede hidráulica e esgoto\, bitola i:40 mm x 1 1/4 pol	297945	Unidade	20	R\$ 3,14	R\$ 62,80
99	Fita veda rosca 18 mm x 50 m. Padrão de referência: 3m, similar ou superior.	319589	Unidade	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00
100	Adesivo conexão hidráulica\, composição: Acetona/metiletilcetona/ tolual e resina pvc\, prazo validade:1 ano após fabricação\, aplicação: Tubos e conexões de pvc\, apresentação: Tubo de 75gr	241330	Tubo 75g	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
101	Sifão\, material: Polipropileno\, cor:Branca\, tipo corpo: Sanfonado / flexível\, tipo haste: Adaptável\, diâmetro saída:40 mm\, diâmetro entrada:1 1/2 pol\, aplicação: Tanque\, pia\, lavatório e bidê	251759	Unidade	100	R\$ 11,04	R\$ 1.104,00

102	Sifão\, material: Polipropileno\, tipo corpo: Sanfonado / flexível\ aplicação: Lavatório e pia\ características adicionais: Sistema de vedação por anéis plástico ou borracha\ bitola:50 mm\, padrão: Universal/duplo	441316	Unidade	100	R\$ 16,51	R\$ 1.651,00
103	Engate plástico, flexível, com malha trançada metálica, em aço inox, 30 cm de comprimento. Padrão de referência: Tigre, similar ou superior.	241398	Unidade	150	R\$ 4,98	R\$ 747,00
104	Cuba\, material: Louça\ formato: Oval\ dimensões:350 x 450 mm\ cor: Creme\, tipo: Embutir\ aplicação: Banheiro. Padrão de referência: Icasa, similar ou superior.	440944	Unidade	10	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
105	Lavatório mãos\, material: Louça\, comprimento:530 mm\, largura:440 mm\ altura:800 mm\ características adicionais: Com coluna\,cor: Branca	273456	Unidade	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

106	Tanque lavar roupa\, material: Resina poliéster\, cor: Branca\, comprimento:120 cm\, largura: 60 cm\, características adicionais:2 bojos e carga mineral carbonato de cálcio	331068	Unidade	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
107	Reparo válvula hidráulica\, material:Pvc - cloreto de polivinila\, tipo fixação: Roscável\, bitola:1/2 pol\, aplicação: Caixa acoplada ao vaso\, componentes: Bóia vedação / botão descarga / haste vedação\, tipo: Descarga	274835	Unidade	50	R\$ 54,44	R\$ 2.722,00
108	Vaso sanitário\, material: Louça\, cor :Branca\, tipo: Convencional	274654	Unidade	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
109	Mictório\, material: Louça\, formato: Oval\, altura:0\,50 m\, cor: Branca\, características adicionais: Sifonado\,comprimento:0\, 27 m\, largura:0\,30 m	382445	Unidade	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
110	Mictório\, material: Aço inox\, formato: Retangular\, comprimento:1\,50 m	363600	Unidade	10	R\$ 1.075,17	R\$ 10.751,70

111	Torneira boia para caixa d'água, c/ haste etálica, 3/4 pol. Padrão de referência: Tigre, similar ou superior.	233179	Unidade	30	R\$ 36,35	R\$ 1.090,50
112	Torneira\, material corpo: Metal\, tipo: De mesa\, diâmetro: 1/2 pol\, acabamento superficial: Cromado\, características adicionais: Docol pressmatic 110\, aplicação :Lavatório. Padrão de referência: Deca, similar ou superior	391727	Unidade	50	R\$ 125,48	R\$ 6.274,00
113	Torneira\, material corpo: Aço inoxidável cromado\, tipo: Pia\, diâmetro: 1/2 pol\, características adicionais: Bica móvel para bancada giratória\, tipo: pescoço de\, aplicação: Bancada. Padrão de referência: Deca, similar ou	253944	Unidade	50	R\$ 64,01	R\$ 3.200,50
114	Torneira\, material corpo: Latão\, tipo: Jardim\, diâmetro: 1/2 pol\, acabamento superficial: Cromado\, características adicionais: Adaptador para mangueira. Padrão de referência: Deca, similar ou superior.	233110	Unidade	50	R\$ 40,85	R\$ 2.042,50

115	Torneira reforçada p/ tanques, em aço cromado, bico roscável para encaixe de mangueiras, com saída para máquina de lavar, ¼ de volta. Padrão de referência: Deca, similar ou superior.	261039	Unidade	50	R\$ 39,35	R\$ 1.967,50
116	Grelha para ralo, quadrada, metálica quadrada, (abre/fecha) 100 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior	335075	Unidade	30	R\$ 13,35	R\$ 400,50
117	Grelha, metálica, metálica, quadrada (abre/fecha) 150 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	335073	Unidade	30	R\$ 15,23	R\$ 456,90
118	Kit acessórios p/ banheiros, sobreposto ao revestimento, cromado, contendo: Saboneteira, porta toalha de banho, porta toalha de rosto e porta papel higiênico.	384409	Unidade	15	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
119	Válvula americana p/ pia de cozinha, metal cromado, com tampa. Padrão de referência: Deca, similar ou superior.	376793	Unidade	30	R\$ 18,70	R\$ 561,00

120	Válvula p/ lavatório, em metal cromado, com tampa. Padrão de referência: Deca, similar ou superior.	418625	Unidade	30	R\$ 15,83	R\$ 474,90
121	Válvula p/ tanque, em metal cromado, com tampa. Padrão de referência: Deca, similar ou superior	301939	Unidade	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
122	Alicate bomba d'água articulado extensão 12, fabricação em aço especial de alta resistência Qualidade, com sistema de travamento, cabo emborrachado, com medida 12'	604429	Unidade	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
123	Chave grifo 18" Corpo feito de aço tubo profissional, comprimento total de 300mm	386812	Unidade	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
124	Chave grifo 24" Corpo feito de aço tubo profissional, comprimento total de 300mm	425459	Unidade	10	R\$ 106,26	R\$ 1.062,60

125	Jogo chave\, material: Aço cromo vanádio 50cr v4\, tipo: Allen\, quantidade peças:19\, componentes:1\,5 2\, 2\,5 3\, 4\, 5\, 6\, 7\, 8\, 9\, 10\, 11\, 12\, 14\, 16 mm\, acabamento superficial: Niquelado\,interna hexagonal. Feitas de aço cromo-vanádio.	325516	Jogo de chave	20	R\$ 55,44	R\$ 1.108,80
126	Chave ajustável inglesa 10 polegadas belzer, acabamento oxidado (cabeça polida nas duas faces) com proteção contra ferrugem e corrosão, possui escala em milímetros para determinar a abertura.	409621	Unidade	15	R\$ 47,20	R\$ 708,00
127	Kit reparo “hidra” Original docol do acionamento pressmatic compact	411948	Kit	50	R\$ 46,45	R\$ 2.322,50
128	Bomba hidráulica\, potência:3 cv\, tensão alimentação:220 v\, vazão:2 m3/h\, tipo motor:Trifásico	321348	Unidade	2	R\$ 2.199,36	R\$ 4.398,72

129	Bomba hidráulica\, potência:5\,5 hp\, tensão alimentação:220 v\, vazão:14 m3/h\, tipo motor: Trifásico\, aplicação: Submersa\, diâmetro:2 pol	461086	Unidade	2	R\$ 3.697,47	R\$ 7.394,94
130	Chuveiro não elétrico\, material: Plástico\, tipo: Com braço\, com registro\, diâmetro:7 pol\, cor: Branca\, comprimento braço:35 cm\, bitola:1/2 e 3/4 pol	226829	Unidade	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
131	Chuveiro não elétrico\, material: Plástico\, tipo: Com braço\, sem registro\, diâmetro:7 pol\, cor: Branca\, comprimento braço:35 cm\, bitola:1/2 e 3/4 pol	226828	Unidade	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
132	Peneira\, material: Plástico\, aplicação: Limpeza de piscina\, características adicionais: Dimensões 48 cm de altura\, 30 cm de largura	602681	Unidade	10	R\$ 30,04	R\$ 300,40
133	Rodo aspirador - piscina\, tipo: Escovão\, modelo:16 rodízios\, material: Polietileno\, características adicionais: Acoplável a cabo telescópico cordeis de movimenta	602202	Unidade	10	R\$ 57,63	R\$ 576,30

134	Mangueira aspiração\, material:32% copolímero de etileno e acetato de vinila\, 33%\, tipo: Espiralada\, uso: Limpeza\, características adicionais: Rosca a esquerda 38mm\, flutuante	253164	Unidade	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
135	Cabo telescópico\, material: Alumínio\, comprimento:4 até 8 m\, tipo cabo: Regulável\, uso: Escova de aço\, rodo aspirador\, peneira\, aplicação: Limpeza de piscina	286028	Unidade	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
136	Algicida\, composição: Quaternário de amônia e água\, aspecto físico: Líquido\, uso: Tratamento água de piscina\, tipo: Manutenção	444562	Unidade	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
137	Algicida\, composição: Quaternário de amônia a 15% e complexo cúprico a 5%\, aspecto físico: Líquido\, uso: Tratamento água de piscina\, tipo: Choque	608272	Unidade	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
138	Decantador\, composição: Sulfato de alumínio\, aspecto físico:Pó\, aplicação: Manutenção e limpeza de piscina	473153	Quilograma	30	R\$ 28,85	R\$ 865,50

139	Clarificante\, composição: Policloreto de alumínio\, aspecto físico: Líquido\, aplicação: Piscina	415362	Frasco 1L	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
140	Disjuntor-motor\, disparador: Termomagnético\, corrente nominal:5 a\, faixa de ajuste de corrente:3\,5 - 5 a\, categoria:Ac-3\, acionamento: Botão\, tipo fixação:T rilho din\, número pólos:3\, tensão trabalho:380 v\, aplicação:Manobra e proteção de motor de 3cv\, linha:3rv10 11-1fa10 (siemens)\, corrente de disparo:65 a\, capacidade interrupção nominal curto-cir:100 ka	432021	Unidade	30	R\$ 259,99	R\$ 7.799,70
141	Válvula seletora completa para filtro de piscina	602440	Unidade	5	R\$ 745,97	R\$ 3.729,85
142	Assento vaso sanitário\, material: Plástico\, cor: Branca\, características adicionais: Almofadado	396476	Unidade	100	R\$ 49,40	R\$ 4.940,00
	TOTAL	R\$ 213.951,46				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, (máximo de 5 anos) contados da data da homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

Subcontratação

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entregas

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, em remessa única.

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3 os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Os bens deverão ser entregues no 53º Batalhão de Infantaria de Selva, localizado na Estrada do Quinquagésimo terceiro BIS, S/N, Bom jardim, Itaituba – PA (CEP: 68.181-470) entre segunda e quinta – feira das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00 e na sexta – feira apenas no horário da manhã

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (dias), ou (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias*

7.2.4.2.1 *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia*

7.2.4.2.2 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.2.4.6.1. *[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 22 (vinte e dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante

8.28. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.1 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.3 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez

Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.28. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade*

9.29. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil*

9.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso*

9.30.1 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.30.2 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor*

9.30.3 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$213.951,46 (duzentos e treze mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima*

10.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato*

10.3. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Itaituba-Pará, _____ de _____ de 2025.

HUMBERTO IVAR R. DE ALBUQUERQUE JR. - Cel
Comandante do 53º Batalhão de Infantaria de Selva

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Editais*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*
- 2.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais
- 3.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor
- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.*
- 5.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*
- 5.4. *Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3 Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)